

**L E I N° 4.040, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

**AUTOR: VEREADOR RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO  
INFANTO-JUVENIL NO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil que será realizada a cada ano no mês de outubro, preferencialmente na semana que precede ao Dia da Criança, no âmbito do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

- I - levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
- II - orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III - auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;
- IV - diagnosticar casos e realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado;
- V - promover conhecimento sobre o assunto aos professores, alunos e responsáveis sobre a temática.

**Art. 3º** Na semana explanada no art. 1º serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esta doença:

- I - palestras;
- II - seminários;
- III - atividades lúdicas;
- IV - produção de cartilhas e materiais informativos impressos;
- V - divulgação do tema nos veículos de comunicação e *marketing*, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura.

**LEI N° 4.040, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias com Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais particulares, Organizações Não Governamentais e outras entidades para implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil, desde que não acarrete despesas para o Município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso haja, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO 2022.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***

